



**LEI Nº 1.458, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.**

“Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, órgão permanente e de orientação à política de segurança do Município de Camapuã.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública:

I. formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;

II. acompanhar e sugerir medidas aos servidores de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos servidores na proteção do cidadão;

III. propor e participar de fóruns para discussão de assuntos relacionados à Segurança Pública;

IV. buscar o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município;

V. sugerir critérios para a celebração de contratos e convênios entre os entes Públicos competentes para a execução da política de segurança pública municipal, tendo como objetivo a redução dos índices de criminalidade e violência no município e despertar a responsabilidade social para a questão;

VI. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança será composto por 06 (seis membros), a saber:

I. um representante do Poder Executivo Municipal;

II. um representante do Poder Legislativo Municipal;

2006.11.21  
Camapuã